



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MONTANHAS GABINETE DO PREFEITO

Rua São José, 4, Centro, Montanhas/RN CEP:  
59198000 CNPJ: 08.354.383/0001-08

**DECRETO N.º 273/2023, DE 13 DE  
JULHO DE 2023.**

Dispõe sobre Pontos Facultativos no Âmbito da  
Administração Pública Municipal, e dá outras  
providências.

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições  
legais e com fundamento no inciso VI do art.  
65 da Lei Orgânica do Município, bem como  
na Lei Municipal 468/2018, dentro da  
contextualização da razoabilidade  
administrativa da sensibilidade com à cultura  
da população e da cidadania, efetua as  
seguintes considerações:

Considerando os princípios da publicidade e da  
universalidade das ações públicas;

Considerando os princípios da supremacia do  
interesse público e da finalidade;

Considerando os postulados da legalidade,  
eficiência e da transparência;

Considerando a satisfação dos servidores  
públicos municipais, no exercício de suas  
obrigações com a família e com a sociedade e  
na formação do capital humano e social;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Pontos Facultativos no âmbito da  
Administração Municipal do Município de  
Montanhas, Estado do Rio Grande Norte, nos  
dias: 19/07/2023 (dia das crenças evangélicas)  
e 21/07/2023 (dia seguinte a festa de

encerramento das festividades de emancipação  
política do município).

**Art. 2º** - O disposto no artigo anterior não se  
aplica aos órgãos e entidades públicas  
municipais que, por natureza, exijam plantão  
permanente.

*Parágrafo Único* – Os titulares dos órgãos e  
entidades abrangidas por este artigo deverão  
manter os serviços funcionando normalmente,  
nos dias 19 e 21 de julho de 2023.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em  
contrário. ESTADO DO RIO GRANDE DO  
NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MONTANHAS GABINETE DO PREFEITO  
Rua São José, 4, Centro, Montanhas/RN CEP:  
59198000 CNPJ: 08.354.383/0001-08

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de  
sua publicação.

Sede da Prefeitura Municipal de Montanhas,  
RN, em 13 de julho de 2023.

**Manuel Gustavo de Araújo Moreira**  
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MONTANHAS GABINETE DO PREFEITO

DECRETO 272/2023,  
DE 12 DE JULHO DE 2023.

Disciplina a feira livre da sede do Município  
para o dia 14 de julho de 2023.



O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e buscando executar o princípio administrativo da razoabilidade, a fim de solucionar de maneira pacífica e dialogada conflitos para atender os interesses públicos erige o presente Decreto, em face das seguintes considerações:

Considerando os princípios administrativos da razoabilidade, da finalidade, e da supremacia do interesse público;

Considerando o princípio constitucional e administrativo da eficiência;

Considerando a cultura municipal dos festejos alusivos ao aniversário de emancipação política do município de Montanhas/RN;

Considerando que o lugar onde aconteceram os eventos culturais é o que se destina a realização da feira livre, principalmente, de gêneros alimentícios de primeira necessidade para o consumo humano;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica antecipada a data da feira livre do município de Montanhas/RN, do dia 15/07/2023 (sábado) para o dia 14/07/2023 (sexta-feira), em virtude dos festejos alusivos ao aniversário de emancipação política do município de Montanhas/RN.

Art. 2º - Fica transferida do local habitual da Praça Costa e Silva e adjacências para a Rua Nova, Centro, local que receberá todas as bancas dos feirantes que comercializam: peixes, frangos, carnes, frutas, verduras e animais de pequeno porte e criação.

Parágrafo Único – A feira da Agricultura Familiar será inserida na Rua Nova.

Art. 3º - Na Rua Primeiro de Dezembro, Centro, iniciando na Rua Nova até o Mercado

Público, serão comercializados produtos alimentícios tais como: pães, bolachas, bolos e temperos.

Art. 4º- Na Rua São José, da Prefeitura até o início da Rua São João, funcionarão os comércios com roupas e afins.

Art. 5º - A comercialização de alimentos para os feirantes e consumidores será na Rua 15 de Novembro.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sede da Prefeitura Municipal, Montanhas/RN, em 12 de julho de 2023.

**Manuel Gustavo de Araújo Moreira**  
Prefeito Municipal